



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

020/2011-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

01 de novembro de 2011

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o Servidor **Felipe dos Santos Costa, SIAPE 1633425**, para exercer a função de fiscal do contrato de locação de máquina copiadora/duplicadora digital, incluindo a manutenção preventiva e fornecimento de materiais de consumo (toner/cartucho, cilindro, rolo fusor, rolo de pressão, lâmina de limpeza, revelador, grampos), de acordo com projeto básico, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a Empresa A.L.C. Indústria e Comércio Ltda. Fica dispensado de exercer tal função o servidor Ademir Lima Maquiné, SIAPE 1356454.

3.0 - IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga, SIAPE 1356451**. Fica dispensado de exercer tal função o servidor André Ivan Lopes de Oliveira.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria altera a Portaria 003/2010 – GAB/ILMD, de 05 de fevereiro de 2010, e sua vigência inicia-se nesta data, vinculando-se à vigência do contrato e de suas respectivas prorrogações.

Roberto Sena Rocha
Diretor

Cancela	Altera Portaria nº 003/2010-GAB/ILMD	Distribuição Geral	Data 01.11.2011
---------	---	-----------------------	---------------------------